



**LEI Nº 2.166 DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de direito real de uso, a título oneroso, do imóvel público situado no loteamento Residencial Jardim Catuji, situado nesta cidade de São Bento do Sapucaí, à Obra Social São Benedito.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar concessão de direito real de uso, a título oneroso, do imóvel público situado no loteamento Residencial Jardim Catuji, situado nesta cidade de São Bento do Sapucaí, com Registro de nº 5.297, Ficha 01F, do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à OBRA SOCIAL SÃO BENEDITO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.266/0001-07.

**Art. 2º** - A concessão de direito real de uso terá como ônus a implementação de programas sociais a serem oferecidos pelo Cessionário à população em geral, com a realização de cursos e oficinas de arte gratuitos, enquanto perdurar a concessão, devendo garantir a execução de tal finalidade.

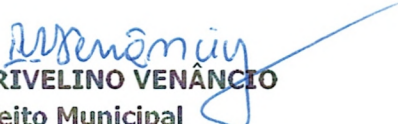
**Art. 3º** - Todos os gastos, investimentos e melhorias decorrentes da utilização do imóvel objeto desta, serão suportados exclusivamente pelo Concessionário, sendo que, ao final da concessão, as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel.

**Art. 4º** - Ao concessionário fica proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes da presente concessão.

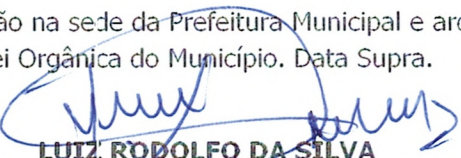
**Parágrafo único:** o imóvel será utilizado exclusivamente para fins sociais voltados às atividades desenvolvidas pela OBRA SOCIAL SÃO BENEDITO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Julho de 2020.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos